

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.734/2018

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES O DIA MUNICIPAL DO HISTORIADOR”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Inciso XXVII do Art. 25 da Resolução nº 003/2009, datada de 01/06/2009 – Regimento Interno, **FAZ SABER** que a câmara Municipal de São Mateus aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:


LEI:

Art.1º. Fica instituído, no calendário Oficial do Município de Mateus - ES, o “Dia Municipal do Historiador”, a ser celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro (10) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Presidente


JOZAIL FUGULIM
1º Secretário


AQUILES MOREIRA DA SILVA
2º Secretário